

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 018

São Paulo

sexta-feira, 27 de janeiro de 1984

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DA DIRETORA,

DE 23-1-84

DECLARANDO COMPETIR,

a partir de 9-5-83, nos termos do art. 130, da Lei 10.261-68, tendo em vista a contagem de tempo procedida pelo C.R.H., conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço 2-84, expedida em 18-1-84 (processo GC-2.385-79), mais a sexta parte dos vencimentos a KEIKO ABE, RG 2.154.922, Agente do Serviço Civil, Nível V, efetiva padrão 19-E, do SQC-III-QGC, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81.

(Republicada por ter saído incorreta)

DE 26-1-84

EXONERANDO,

a pedido e a partir de 6-1-84, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da L.C.180-78, JOSÉ PAULO LOPES, RG 6.501.680, do cargo de Motorista, temporário, padrão 7-A, da E.V.1, T-I, instituída pela L.C.247-81, do SQC-III-QGC, em virtude de ter sido admitido para função pública.

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 24-1-84

No título de nomeação referente a KEIKO ABE, RG 2.154.922, Agente do Serviço Civil, Nível V, padrão 19-E, do SQC-III-QGC, para declarar que o cargo a que se refere em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 25, das D.T. da L.C.180-78, alterado pelo art. 1º, V, das D.T. da L.C.209-79, e, em decorrência do disposto no art. 91, da citada L.C.180-78, ficou enquadrado, a partir de 9-5-83, no padrão 23-E, da E.V.4, T-I, da L.C.247-81.

No título de nomeação referente a KEIKO ABE, RG 2.154.922, Agente do Serviço Civil, Nível V, padrão 23-E, do SQC-III-QGC, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78, o cargo a que se refere, a partir de 9-5-83, ficou enquadrado no padrão 24-E, da E.V.4, T-I, da L.C.247-81.

(Republicadas por terem saído incorretas)

de 23.01.84

SJ-213.027/83 - OSWALDO CERQUI, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com os Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor, da comarca de Orlândia (2ª classe) - opção para provimento no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor de comarca de Sertãozinho (2ª classe):

"À vista das informações e nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, deixo de escolher a opção manifestada no processo, por não preencher os requisitos legais."

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 26.1.84

EXONERANDO:

nos termos do art. 58, inciso I, § 1º, nº 1, da L.C. 180/78,

a pedido e a partir de 26.11.83, LUCI MOREIRA DA COSTA - RG. 6.432.710 - do cargo de Guarda de Presidência, do SQC-III-QS3, efetivo, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

a pedido, SUELI HERRERIAS CABRERA CARDIA - RG. 5.749.447 - do cargo de Escrevente, efetivo, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, do SQC-III-QS3, da Procuradoria Geral do Estado.

CONCEDENDO APOSENTADORIA:

nos termos do art. 222, item III, § 1º, da Lei nº 10.261/68, a bel. AUGUSTA BARBOSA DE CARVALHO RIBEIRO - RG. nº 1.027.914 - Procuradora Subchefe - Nível I, efetivo, do SQC-II-QS3, padrão 19-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, da Procuradoria Geral do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos e vantagens, do art. 4º, da L.C. nº 308/83, e do art. 130 da Lei nº 10.261/68, conforme consta do processo nº SJ-215.666/84. Efetivada após 10.5.39.

RETIFICAÇÕES

nas apostilas do Diretor Geral de 19, publicadas no D.O. de 20.1.84:

em nome da bel. MÉRICA LUCENA DE OLIVEIRA MALAVAZZI e CUI TROS, onde se lê: L.C. nº 180/79, leia-se: L.C. nº 180/78.

onde se lê: ANTONIO CARLOS VAREIA GOMES, leia-se: ANTONIO CARLOS VAREIA GOMES.

onde se lê: DENISA TEIXEIRA, leia-se: DENISE TEIXEIRA.

Seção II

Esta edição de 52 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Gabinete do Governador	1
Secretarias	
Governo para Assuntos Políticos	1
Justiça	1
Promoção Social	2
Segurança Pública	2
Fazenda	5
Agricultura e Abastecimento	6
Educação	8
Saúde	38
Obras e do Meio Ambiente	43
Transportes	44
Administração	45
Trabalho	49
Cultura	49
Esportes e Turismo	50
Interior	50
Negócios Metropolitanos	50
Universidades	
Universidade de São Paulo	50
Universidade Estadual de Campinas	51
Universidade Estadual Paulista	52

SECRETARIAS DE ESTADO

Governo para Assuntos Políticos

Secretário

Marco Antonio Castello Branco de Oliveira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 26-1-84

PRORROGANDO, de acordo com o Decreto nº 20.885-83 e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261-68, em caráter excepcional, o afastamento da Sra. ROSANGELA BORGES PEREIRA, RG-nº 13.210.141, Escrevente, efetiva, padrão 8-A, da EV-1, T-I, do SQC-III-QSCAP, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Educação até 31 de dezembro de 1984.

Justiça

Secretário

José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

RETIFICAÇÃO

Na resolução de 24, publicada no D.O. de 25.1.84, onde se lê: MARISA GRACAS SOUZA, leia-se: MARISA DAS GRACAS GOMES.

APOSTILA DO SECRETÁRIO - de 26.1.84

No título do bel. CARLOS RODRIGUES COSTA, RG.1.696.388, para declarar que, em virtude de decisão judicial transitada em julgado, o interessado faz jus ao cálculo de seus vencimentos de molde que incidam sobre a gratificação do Nível Universitário, os adicionais por tempo de serviço e a gratificação do Regime de Dedicação Exclusiva com influência recíproca e sucessiva e para constar que, em 1º.3.78, seu padrão era 72-E e em 1º.3.81 era 21-E, com base nas Leis Complementares 180/78 e 247/81, respectivamente.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

- de 29.12.83

SJ-213.129/83 - APARICIO DE CAMPOS, titular do Cartório do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de Taubaté, manifesta opção para provimento no 3º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Jundiaí: "1. À vista da conclusão do parecer nº 678/83 da Consultoria Jurídica (fls. 7/8), ratificada a fls. 15 pela Chefia do referido órgão, indefiro o pleito inicial por manifestar intempetividade. 2. Publique-se."

- de 16.1.84

SJ-213.917/83 - PIEDADE MONTEIRO DE AGUIAR, Serventuária do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito de Raposo Tavares, comarca de Cotia, solicita seja apostilado seu título de provimento para constar alteração do distrito para município: "De acordo com o parecer da D.Consultoria Jurídica, fls. 9/12, indefiro o pedido. Publique-se e arquivem-se o presente."

SJ-208.763/83 - COESP-2.708/83 - NATALÍCIO GAIO, Guarda de Presidência, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, solicita o pagamento de diferença de vencimentos a título de exercício de fato, no período de 2.12.80 a 31.1.82: "Torno sem efeito o despacho de fls. 65 e de acordo com o parecer de fls. 60/62, encaminhe-se os anexos ao Gabinete Civil do Governador, publicando-se este."

- de 18.1.84

SJ-213.150/83 - SEBASTIÃO CONTINHO, Escrivão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º subdistrito de Ribeirão Preto, solicita remoção para o 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Presidente Prudente: "1. Nos termos do parecer nº 669/83 da Consultoria Jurídica (fls. 9/13) que aprovo, indefiro o pleiteado a fls. 3, por falta de amparo legal. 2. Publique-se e arquivem-se."

SJ-204.819/82 - EUCLYDES JOSÉ STOCCO, Oficial Maior do 2º Ofício de Justiça da comarca de Santa Adélia, reitera pedido de promoção para o 1º Cartório de Notas: "Nos termos do parecer 743/83 da Consultoria Jurídica (fls. 57/59), o art. 28 do Decreto-Lei nº 159/69 jamais assegurou ao Escrivente direito à promoção, mas apenas a faculdade de concorrer a ela com outros serventuários. Assim sendo, indefiro o requerimento de fls. 50/51."

- de 19.1.84

SJ-214.319/83 - PEDRO JOSÉ CARRARA, Escrivão aposentado do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos da comarca de Porto Ferreira, desiste e renuncia expressamente aos benefícios do art. 30, da Lei 10.393/70: "À vista das informações contidas neste processo, bem como do parecer nº 671/83 da Consultoria Jurídica (fls. 8/11), indefiro o requerido por falta de amparo legal."

- de 20.1.84

SJ-214.979/83 - ANTONIO CARLOS FERRARESSO, Oficial Maior e Escrivão Substituto do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Serra Negra, requer efetivação no cargo: "À vista do decidido no processo SJ-209.995/83, indefiro o pleiteado, por falta de amparo legal."

- de 23.1.84

SJ-213.305/83 - Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do Distribuidor, Contador e Partidor da comarca de São João da Boa Vista - sobre opção nos termos do art. 41, do Decreto-Lei 159/69: "À vista dos pareceres da Consultoria Jurídica (fls. 53/61) e da Assessoria Jurídica (fls. 65/66) indefiro a pretensão do Sr. Wilson Teixeira por não preenchimento dos requisitos legais. Acolho, outrossim, a desistência manifestada pelo Sr. Alberto Francisco Naccarato no petição de fls. 69, da opção formulada neste processo."

de 18.01.84

SJ-213.542/83 - MAURO SAMPAIO, DIMAS ANTONIO SARDINHA e AGINALDO BENINCASA, manifestam opção, com base no Decreto - Lei nº 205/70 para provimento no 3º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Santos:

"Consoante se esclarece no processo, a serventia para a qual os interessados manifestam opção, já se acha provida."

de 20.01.84

nos processos abaixo mencionados em que os interessados requerem efetivação nos cargos que ocupam nos Cartórios adiante mencionados:

SJ-214.647/83 - SERGIO JOSÉ VELHO - Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos do distrito e município de Pradópolis, comarca de Guarulhos,

SJ-214.977/83 - WALTER JOSÉ TARDELLI - 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Piedade:

"Nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, indefiro o requerido por falta de amparo legal."

SJ-215.026/83 - CLAUDIO SECCO - Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da sede da comarca de Ocauco:

"À vista das informações e nos termos do parecer da Consultoria Jurídica, indefiro o requerido por falta de amparo legal."